LEI Nº 4.041, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Altera redação dos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.024, de 28 de Janeiro de 2.011.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei n. 4.024 de 28 de Janeiro de 2.011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica alterada a destinação constante da Matrícula n.15.704, do Serviço Registral de Imóveis local, passando o imóvel formado pela Área Institucional, com área de 1.600,00 m², formada pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24, todos com 200,00 m² cada, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Iturama-MG, no bairro Residencial Dr. Diógenes de Sousa, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo englobadamente 40,00 metros de frente confrontando com a Avenida Oito, igual medida aos fundos confrontando com a Avenida Dois; de um lado medindo 40,00 metros confrontando com os Lotes 05 e 20, igual medida do outro lado confrontando com a Praça A", consoante Matrícula nº 15.704, do S.R.I. local, a ter como destinação a implantação de uma ***Creche.****"*

Art. 2º O Artigo 3º da Lei n. 4.024 de 28 de Janeiro de 2.011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica afetado os Lotes 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17, com área total de 1.600,00 metros quadrados, constantes da Matrícula n.15.704, do Serviço Registral de Imóveis local, sem benfeitorias, situados nesta cidade e comarca de Iturama-MG, no bairro Residencial Dr. Diógenes de Sousa, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Terreno irregular que inicia a 38,00 metros do cruzamento do alinhamento predial da Rua Treze com a Avenida Oito, medidos na dita Avenida; daí vira à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com parte da Praça B por 20,00 metros; daí vira à direita em ângulo reto e segue confrontando com os lotes 11 e 12 por 20,00 metros; daí vira à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com o lote 11 por 20,00 metros; daí, vira à direita em ângulo reto e segue confrontando com a Avenida Dois por 30,00 metros; daí, vira à direita em ângulo reto e segue confrontando com os lotes 07 e 18 por 40,00 metros; daí vira à direita em ângulo reto e segue confrontando com a Avenida Oito por 50,00 metros até o ponto de origem, perfazendo uma área de 1.600,00 m²", consoante Matrícula nº 15.704, do S.R.I. local, passando a ter como destinação a implantação de uma ***Praça****."*

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 14 de março de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo